

446/508

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 030/2021
PA. Nº 030/2021 DISPENSA Nº 030/2021

SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA FÍSICA E JURÍDICA

Prestação de Serviços de Contabilidade

447/508

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

TERMO DE COLABORAÇÃO 030/2021

PA. Nº030/2021



SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E/OU SERVIÇOS

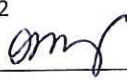
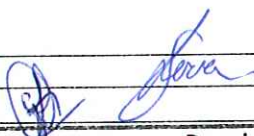

Nome do solicitante: RITA HUNGRIA

Nº 10/2022

1. Descrição detalhada do material:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA – (Descrição minuciosa do material/produto)	Quantidade	Valor	Justificativa
1	SERVIÇOS DE CONTABILIDADE	1	R\$ 1.057,00	Conforme previsto para execução do TERMO DE COLABORAÇÃO 030/2021, valor R\$1.100,00 mês. (Serviços de Contabilidade).
2	OSC - CENTRO DE ATENDIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL - CAIS		R\$ -	
TOTAL			R\$ 1.057,00	
	TERMO DE COLABORAÇÃO 030/2021	R\$ 1.057,00		
	OSC - CAIS	R\$ -		

Data do pedido: 23/02/2022

Assinatura do solicitante: Assinatura do coordenador de processos: Assinatura do Gerente Administrativo Financeiro: 

Descrição

 Custeio Capital

Administração e Planejamento - Superintendente

Existe a necessidade de aquisição material descrito acima. Estou de acordo com a justificativa.

Autorizado Sim Não

Data: 23 / 02 / 2022

Assinatura e carimbo do Superintendente


Cristina Abranches Mota Batista
 Superintendente
 CENTRO DE ATENDIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL - CAIS

24/02/2022 - BANCO DO BRASIL - 08:14:04
122901229 0051

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: CENTRO DE ATEND INCL SOC
AGENCIA: 1229-7 CONTA: 121.190-0

BANCO DO BRASIL

00190000090321583700007315692173389050000105700

BENEFICIARIO:

CORA I PAGAMENTO LTDA.

NOME FANTASIA:

CORA PAGAMENTOS LTDA.

CNPJ: 34.052.649/0001-78

BENEFICIARIO FINAL:

Contabilidade Rocha Eirele

CNPJ: 26.386.219/0001-64

PAGADOR:

Centro De Atendimento E InclusAo So

CNPJ: 21.725.056/0001-83

NR. DOCUMENTO 22.302

NOSSO NUMERO 32158370007315692

CONVENIO 03215837

DATA DE VENCIMENTO 23/02/2022

DATA DO PAGAMENTO 23/02/2022

VALOR DO DOCUMENTO 1.057,00

VALOR COBRADO 1.057,00

NR.AUTENTICACAO 2.538.4D0.25E.562.AE9

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: JD456613 MARCOS HENRIQUE FERREIRA.

Atesto que o material/Serviço foi entregue / prestado
23.02.22
M-507447
MGC. 991. 5350

Esse é o seu boleto

Centro De Atendimento E Inclusão Social



449/508



Valor
R\$ 1.057,00



Vencimento
23/02/2022

Beneficiário

Contabilidade Rocha Eirele
CNPJ 26.386.219/0001-64

Descrição

Honorários Contábeis Mes Referência 01/2022

Antes do vencimento

R\$ 0,00
desconto

Após o vencimento

R\$ 0,00 0,00%
multa juros

Intermediado por: Cora Pagamentos LTDA
CNPJ 34.052.649/0001-78



Escaneie o QR code ou código de barras

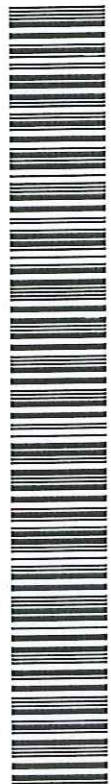


Código de pagamento para copiar:

00190.00009 03215.837000
07315.692173 3 89050000105700



Pague esse boleto via Pix com o QR code abaixo



Data de emissão: 23/02/2022

Para os bancos de antigamente ↓

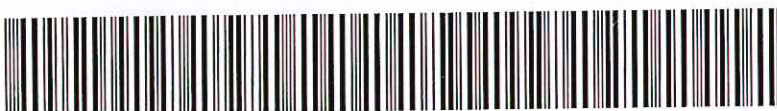
Quer emitir boletos de graça? Acesse: cora.com.br/boletos-gratis

BANCO DO BRASIL | 001-9 |

00190.00009 03215.837000 07315.692173 3 89050000105700

Local de Pagamento Fazer em qualquer agência bancária				Vencimento 23/02/2022	
Beneficiário Contabilidade Rocha Eirele		CPF/CNPJ do Beneficiário 26.386.219/0001-64		Agência/Código do Beneficiário 3336-7	
Data do Documento 23/02/2022		Nr. do Documento 7315692		Nosso Número 00032158370007315692	
Espécie Doc DV		Aceite N		(-) Valor do Documento 1.057,00	
Uso do Banco	Carteira 17	Espécie Moeda R\$	Quantidade Moeda	(-) Desconto	
				(-) Outras Deduções/Abatimento	
				(+) Mora/Multa/Juros	
				(+) Outros Acréscimos	
				(=) Valor Cobrado	
Pagador Centro De Atendimento E Inclusão Social - CNPJ 21.725.056/0001-83					
Sacador/Avalista					

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



CONTABILIDADE ROCHA EIRELI

Rua Dom Lúcio Antunes, 1063 - Andar 1 - Coração Eucarístico
Fone: (31) 3314-1850
CEP 30535-630 - Belo Horizonte - Minas Gerais

NOTA FISCAL DE SERVIÇO - SÉRIE "A"

VÁLIDA PARA USO ATÉ: 10/12/2024

1.ª Via - Usuário dos Serviços Nº 001220

CNPJ: 26.386.219/0001-64 - Insc. Mun.: 0.380.543/001-0
Natureza da Operação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Via de Transporte: RODOVIÁRIO
Data da Emissão da Nota: 23 / 02 / 2022

DESTINATÁRIO DOS SERVIÇOS

Nome: TERMO DE ATENDIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
Endereço: RUA AJ Nº: 174
Município: CONTAGEM Estado: MG
CNPJ: 21.725.056/0001-83 Insc. Est.: 186.31771-00
Insc. Mun.: _____ Condições de Pagamento: _____

QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
		<u>HONORÁRIOS CONTÁBEIS MÊS REFERENCIAL 01/2021</u>		
		<u>TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 030/2021</u>		
		<u>PA Nº 030/2021 DISTENSA Nº 030/2021</u>		<u>1057,00</u>

Data da Saída dos Serviços

23 / 02 / 2022

Valor Total da Nota R\$ 1.057,00

Alíquota do ISSQN % _____

Valor do ISSQN R\$ _____

Juarez Nob. 2021
CONTABILIDADE
23
02
2022

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.386.219/0001-64
Razão Social: CONTABILIDADE ROCHA LTDA
Endereço: RUA BARAO DE LEOPOLDINA / JOAO PINHEIRO / BELO HORIZONTE / MG /
30530-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/02/2022 a 22/03/2022

Certificação Número: 2022022100163275955102

Informação obtida em 15/03/2022 10:49:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 26.386.219/0001-64

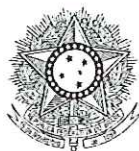
Razão social: CONTABILIDADE ROCHA LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
21/02/2022	21/02/2022 a 22/03/2022	2022022100163275955102
07/02/2022	02/02/2022 a 03/03/2022	2022020200252473231207
14/01/2022	14/01/2022 a 12/02/2022	2022011400400911341162
26/12/2021	26/12/2021 a 24/01/2022	2021122600140710180059
07/12/2021	07/12/2021 a 05/01/2022	2021120700365523662890
18/11/2021	18/11/2021 a 17/12/2021	2021111800271767134926
30/10/2021	30/10/2021 a 28/11/2021	2021103000353317723958
11/10/2021	11/10/2021 a 09/11/2021	2021101100233851779878
22/09/2021	22/09/2021 a 21/10/2021	2021092200415470335264
03/09/2021	03/09/2021 a 02/10/2021	2021090300353259588870
15/08/2021	15/08/2021 a 13/09/2021	2021081500205103885119
27/07/2021	27/07/2021 a 25/08/2021	2021072700371801331294
28/04/2021	28/04/2021 a 27/05/2021	2021042800401402583269
09/04/2021	09/04/2021 a 06/08/2021	2021040900430626566777
21/03/2021	21/03/2021 a 19/04/2021	2021032100244317773150
02/03/2021	02/03/2021 a 31/03/2021	2021030200365846713794
10/02/2021	10/02/2021 a 11/03/2021	2021021000581401873378
22/01/2021	22/01/2021 a 20/02/2021	2021012201171622307066
03/01/2021	03/01/2021 a 01/02/2021	2021010301051945431343
15/12/2020	15/12/2020 a 13/01/2021	2020121501511476026455
26/11/2020	26/11/2020 a 25/12/2020	2020112601124012683785
06/11/2020	06/11/2020 a 05/12/2020	2020110601312664812688
18/10/2020	18/10/2020 a 16/11/2020	2020101800365836589365
29/09/2020	29/09/2020 a 28/10/2020	2020092903262029563270
10/09/2020	10/09/2020 a 09/10/2020	2020091001080409148746
22/08/2020	22/08/2020 a 20/09/2020	2020082201364229301142
03/08/2020	03/08/2020 a 01/09/2020	2020080300534426223199
15/07/2020	15/07/2020 a 13/08/2020	2020071501341909239646
26/06/2020	26/06/2020 a 25/07/2020	2020062601030378666964
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	
28/02/2001	28/02/2001 a 27/03/2001	

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF <i>453/508</i>
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	

Resultado da consulta em 15/03/2022 10:51:16

[Voltar](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONTABILIDADE ROCHA - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.386.219/0001-64
Certidão n°: 8496320/2022
Expedição: 15/03/2022, às 10:54:02
Validade: 11/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONTABILIDADE ROCHA - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 26.386.219/0001-64, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Contrato de Prestação de Serviços Profissionais Contábeis

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Contábeis a saber:

CONTRATANTE:

Centro de Atendimento e Inclusão Social, CNPJ 21.725.056/0001-83, com sede à Rua AJ, 171 – Conj. Água Branca, Contagem – MG, CEP 32.370-270, neste ato representada pela superintendente Cristina Abranches Mota Batista.

CONTRATADA:

CONTABILIDADE ROCHA EIRELI com a sede à Rua Dom Lúcio Antunes, 1063, Bairro Coração Eucarístico, Belo Horizonte, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 26.386.219/0001-64, CRC/MG 5.231, neste ato representada pelo seu titular, GERALDO MATEUS FRIAS, brasileiro, contabilista, devidamente registrado junto ao CRC/MG sob nº. 35.692.

As partes mediante as cláusulas e condições seguintes, tem justo e CONTRATADO(A) que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O profissional contratado obriga-se, em face do mandato que lhe foi outorgado, a prestar seus serviços profissionais nas seguintes áreas:

1. ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

- 1.1. Classificação da contabilidade de acordo com normas e princípios contábeis vigentes.
- 1.2. Emissão de balancetes.
- 1.3. Elaboração de Balanço anual e demais Demonstrações Contábeis obrigatórias.

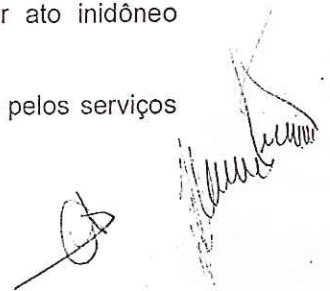
2. ESCRITURAÇÃO FISCAL

- 2.1. Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam federais, estaduais ou municipais;
- 2.2. Escrituração dos Registros Fiscais de todos Livros obrigatórios perante o Governo estadual, bem como as obrigações que se fizerem necessárias.
- 2.3. Escriturações do Registro Fiscal do ISSQN, bem como as que se fizerem necessárias.
- 2.4. Escriturações do Registro de IPI, bem como as que se fizerem necessárias.
- 2.5. Atendimento das demais exigências previstas na Legislação, bem como de eventuais procedimentos fiscais.

CLÁUSULA SEGUNDA. O(A) Contratante se compromete em preparar, mensalmente, toda a documentação físico contábil, que deverá ser disponibilizado a este Escritório, impreterivelmente, até o 4º. Dia útil do mês seguinte ao de referência, ou no, quando não houver expediente no Escritório ou na Empresa em um desses dias, a fim de que o Contratado(a) possa executar seus serviços na conformidade com o citado neste instrumento.

Parágrafo único. O(A) Contratado(a) não se responsabilizará por qualquer ato inidôneo praticado pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA. O(A) Contratado(a) assume inteira responsabilidade pelos serviços técnicos realizados, assim como pelas orientações que prestar



CLÁUSULA QUARTA. As orientações dadas pelo(a) Contratado(a) deverão ser, rigorosamente, seguidas pela Contratante, eximindo-se o(a) primeiro(a) das consequências da não-observância do seu cumprimento.

CLÁUSULA QUINTA. As multas decorrentes da entrega fora do prazo legal, para pagamento, ou que forem decorrentes da não-execução dos serviços por parte do(a) Contratado(a), serão de responsabilidade do(a) mesmo(a).

CLÁUSULA SEXTA. O(A) Contratante pagará ao Contratado(a) pelos serviços prestados os honorários mensais será o equivalente a R\$ 1,057,00 (Hum mil e sete reais), com vencimento no dia 20 (vinte) de cada mês, e no mesmo dia dos meses seguintes, sendo o primeiro vencimento em 20/04/2021 sendo a contratação por prazo indeterminado. .

PARÁGRAFO PRIMEIRO . Os valores gastos com materiais na execução de serviços, tais como, livros, carimbos, pastas de arquivos, mídias eletrônicas, etc. correrão por conta da Contratante. No caso de o pagamento ser efetuado pelo(a) Contratado(a), este será reembolsado pela primeira, mediante apresentação dos comprovantes, efetuando o reembolso junto á boleta mensal de cobrança dos honorários.

PARÁGRAFO SEGUNDO . Os honorários serão reajustados anualmente nos índices do reajuste ao salário mínimo nacional, no caso de ser o salário mínimo ocorrer em periodicidade diferente a regra anual, o reajuste ocorrerá na mesma regra de reajuste em comum, as partes poderão livremente celebrar acordo alterando este critério caso ocorra particularidades que justifiquem critérios diferentes.

CLÁUSULA SÉTIMA . O critério de honorários anual considerará como 13 (treze) honorários anuais, onde 12 parcelas será devido uma a cada mês, no mês de dezembro de cada ano a 13ª. Parcela (Honorário de encerramento de exercício) que será devido o equivalente a 01 (um) honorário mensal, a ser pago até o dia 18 (dezoito) daquele mês sendo esta cobrança devida para cobertura dos custos excepcionais exigidas pelos diversos órgãos públicos relativo ao encerramento do exercício e outros tais como: Encerramento do Balanço Patrimonial, preenchimento da RAIS, elaboração das 1ª e 2ª parcela de 13º. Salários dos funcionários, DIRF, VAF e DAMEF, pesquisa IBGE que são rotinas extra de fim de ano bem como também a Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, apresentação do Sped Contábil, elaboração dos livros de diário e razão físico e ou digital e a apresentação do Inventário de estoque de mercadorias ao fisco quando houver atividade comercial do contratado.

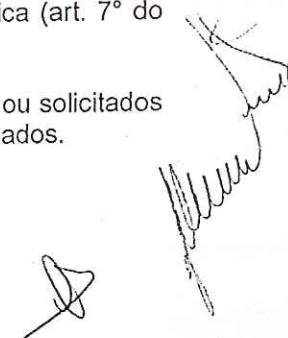
PARÁGRAFO ÚNICO: Ressalta-se que não cabe proporcionalidade no pagamento desta parcela, uma vez que remunera as rotinas extras acima enumeradas, cabendo ao profissional responsável técnico que as fizer a remuneração, a cobrança destas rotinas excepcionais tem total legalidade e esta de acordo com os procedimentos estabelecidos pelo Conselho Federal de Contabilidade.

CLÁUSULA OITAVA . No caso de atraso no pagamento dos honorários, incidirá multa de 3% e juros de 1% ao mes. Persistindo o atraso, por período de 03 (três) meses, o Contratado(a) poderá suspender os serviços até a sua regularização, eximindo-se de qualquer responsabilidade pelos danos causados no período da paralisação.

CLÁUSULA NONA . Este instrumento é feito por tempo indeterminado, iniciando-se em 01-03-2021, podendo ser rescindido em qualquer época, por qualquer uma das partes, mediante Aviso Prévio de 30(Trinta) dias, por escrito e apresentadas as razões da decisão.

PARÁGRAFO ÚNICO . Os documentos e Livros Contábeis, no caso de transferência de serviço por qualquer motivo, só serão entregues a outro profissional da contabilidade após este cumprir as formalidades do Termo de Transferência de Responsabilidade Técnica (art. 7º do Código de Ética do Contabilista).

CLÁUSULA DÉCIMA . Todos os serviços extraordinários que forem necessários ou solicitados pelo(a) Contratante serão cobrados à parte, com preços previamente convencionados.



457/508

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA . Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo. Prevalendo, porém, a discórdia, elegem o foro desta cidade para o fim de dirimir qualquer ação oriunda do presente contrato, O CONTRATANTE submeterão à arbitragem eventuais litígios oriundos do presente contrato.(Lei nº 9.307/96).

E, para firmeza e como prova de assim haverem contratado, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Belo Horizonte, 01 DE MARÇO DE 2021

CENTRO DE ATENDIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL -- CAIS
CNPJ: 21.725.056/0001-83

CONTABILIDADE ROCHA LTDA
CNPJ: 26.386.219/0001-64



PROPOSTA COMERCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A
CAIS CENTRO DE ATENDIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
Rua AJ 171, Bairro Conjunto Água Branca, Contagem - MG,

REF.: Prestação de Serviços Contábeis

Prezados Senhores,

Agradecemos a oportunidade de oferecer nossos serviços, esperando contribuir, de forma satisfatória às necessidades dessa organização.

Na hipótese de as negociações serem realizadas durante o prazo de validade desta Proposta, comprometemo-nos a negociar com base nas discriminações da presente proposta, sendo que após este prazo estará sujeita às modificações que porventura se fizerem necessárias, podendo resultar em novas negociações para o fechamento do respectivo Contrato de Prestação de Serviços.

Cientes de que V.Sas. não se obrigam a aceitar qualquer proposta recebida, aguardamos retorno e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


Dener Reis
Sócio Contador

Dener Peretra dos Reis
CONTADOR
CRC-MG 030069/0-4



I - DADOS DA EMPRESA

A L&M Assessoria Contábil é um escritório especializado na prestação de serviços de execução e assessoria nas áreas contábil, fiscal e tributária que, em conjunto com V.Sas, conduzirão um processo de melhorada qualidade da informação gerencial, mantendo os necessários à continuidade da organização.

II - OBJETO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Prestação de serviços de assessoria contábil

III - DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

ÁREA CONTÁBIL

- Classificação e escrituração da contabilidade ou livro caixa de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes
- Apuração de balancetes mensais e anuais;
- Suporte no atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.

ÁREA FISCAL

- Escrituração fiscal;
- Apuração de ISSQN, ICMS e demais tributos federais, além das obrigações acessórias;
- Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.



SERVIÇOS ADICIONAIS

Os serviços não relacionados nesta proposta serão cobrados em separado aos honorários, mediante prévia autorização, tendo como base de preço as horas efetivamente gastas em sua execução.

Atendimento à fiscalização e consultoria serão cobrados como serviços extras, de acordo com as horas técnicas previamente definidas pelas partes.

IV - HONORÁRIOS

Pelos serviços ora apresentados, de acordo com a qualidade técnica exigida e em função do volume de documentos previstos e das horas estimadas de trabalho, ficam estipulados os honorários mensais de R\$ 1.350,00 (Um mil trezentos e cinquereais).

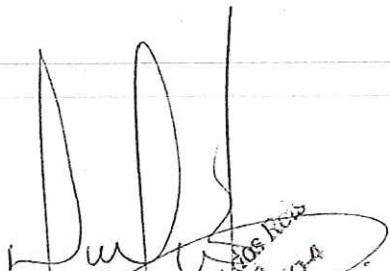
De acordo com a nossa tabela, serão cobradas treze mensalidades por ano:

- 01 (uma) mensalidade por mês totalizando 12 (doze) mensalidades por ano;
- 01 (uma) mensalidade para elaboração de Balanço Patrimonial e suas demonstrações, que geralmente ocorre ao final de cada ano.
-

IX - CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

A presente proposta tem prazo de validade de 30 (trinta) dias. Qualquer das partes poderá rescindir o compromisso assumido, livremente a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 60 (Sessenta) dias, por escrito.

Sem mais para o momento, aguardamos o oportuno retorno de V.Sa., com a assinatura do pertinente "de acordo" para efetivarmos a contratação dos serviços ora propostos.


Dener Reis
Sócio Contador

Dener Pereira dos Reis
DENER PEREIRA DOS REIS
CRC-MG/0001910-4

Belo Horizonte, 06 de setembro de 2021.

11.179.930/0001-70

L & MASSESSORIA
CONTÁBIL LTDA

Rua Tupis, 38 - SL 603
Centro - CEP 30130-901

BELO HORIZONTE - MG



Proposta de Serviços Profissionais Contábeis

A

CAIS CENTRO DE ATENDIMENTO E INCLUSAO SOCIAL, situada a Rua do Aj 171, Bairro Conjunto Agua Branca, Contagem/MG, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 21.725.056/0001-83,

Pela presente proposta de Prestação de Serviços Contábeis, vimos lhe propor o fornecimento de nossos serviços para execução de escrituração contábil e fiscal .

ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL:

Toda rotina do departamento contábil, tal como: classificação, elaboração de balancete mensal, balanço anal e suas obrigações acessórias aos fiscos.

ESCRITURAÇÃO FISCAL:

Toda rotina do departamento fiscal, tal como: escrituração fiscal no amito municipal, estadual e federal, com apuração do ISSQN, ICMS, impostos federais e suas retenções, elaboração das obrigações acessórias.

DO PREÇO:

Nossa proposta de preço é de R\$ 1.180,00 (um mil, cento e oitenta reais) mensais, no mês de dezembro ocorrerá além do valor mensal, um segundo pagamento a título dos serviços extraordinários de final de encerramento do balanço patrimonial e elaboração das obrigações acessórias pertinentes ao enceramento do exercício.

Belo Horizonte, 10 De setembro de 2021

GOMES ASSESSORIA CONTABIL LTDA
ENEIDA GOMES DA CRUZ PEREIRA

Gomes
 21.165.176/0001-73
 GOMES ASSESSORIA CONTÁBIL
 RUA DOS GOITACAZES, 14-SALA 201
 CENTRO - CEP 30.190-908
 BELO HORIZONTE - MG